

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM ESPECIALIDADES DO CARGO DE AUDITOR FISCAL**  
**DE CONTROLE EXTERNO**  
**EDITAL Nº 10 – TCE/SC, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em atenção às decisões proferidas nos autos das Ações Ordinárias nº 5016243-54.2016.4.04.7200 e nº 5015992-36.2016.4.04.7200, em andamento na 4ª Vara Federal de Florianópolis, da Seção Judiciária de Santa Catarina, bem como em face à decisão proferida nos autos do nº Agravo de Instrumento nº 5033755-19.2016.4.04.0000/SC, torna público o **novo prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos**, divulgado por meio do Edital nº 8 – TCE/SC, de 11 de julho de 2016, referente ao concurso público para provimento de vagas em especialidades do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo.

**1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **9 horas do dia 18 de agosto de 2016 às 18 horas do dia 19 de agosto de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tce\\_sc\\_15](http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho da planilha da avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/SC, de 17 de dezembro de 2015, ou com este edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O extrato do resultado final na avaliação de títulos e de convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e para o desempate de notas será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, e o respectivo edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tce\\_sc\\_15](http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15), na data provável de **31 de agosto de 2016**.

**LUIZ ROBERTO HERBST**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA